

Ofício nº 035/2018 – ADVOCEF

Brasília, 18 de junho de 2018.

À Vossa Senhoria  
Nelson Antônio de Souza  
Presidente da Caixa Econômica Federal  
Nesta

PARCEIRO FÓLIO  
CAIXA MATRIZ  
CNPJ 00.369.305/0001-04

RECEBIDO EM

19/06/18

*Thayane*  
Assinatura: 17.23

Assunto: Informe Geral 001/2018 – Banco de Sucessores Executivos

Senhor Presidente,

1. A ADVOCEF, instada pelos seus associados a posicionar-se sobre o Informe Geral 001/2018 – Banco de Sucessores Executivos, vem apresentar as considerações abaixo:
  - 1.1. O Estatuto de Caixa aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número nº 1018255 em 23/02/2018, e alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 19.01.2018, arquivado no Registro do Comércio, sob o número 1016518 em 16/02/2018 e publicado no Diário Oficial da União em 16/03/2018, replica o contido na Lei das Estatais e respectivo Decreto regulatório, quanto aos requisitos exigidos para empregado ocupar cargo de Dirigente.
  - 1.2. Portanto, qualquer requisito que extrapole aqueles já previstos em lei, como acontece no Informe para o Banco de Sucessores Executivos publicado pela Caixa, cria critérios alheios ao contemplado na legislação aplicável.
  - 1.3. Diga-se, por oportuno, que o RH 183 também foi elaborado com exigências incompatíveis com os requisitos legais e estatutários e, em assim sendo, cria restrições não previstas em lei para o exercício das funções gratificadas, como por exemplo, a experiência em gestão nos 05 anos anteriores à manifestação de interesse, quando o §5º do inciso II do artigo 17 da Lei 13.303/2016 prevê apenas 10 anos de experiência.
2. Ou seja, ao invés de ampliar o número de participantes para concorrer ao cargo de Dirigente, os requisitos estabelecidos criam verdadeira cláusula de barreira aos

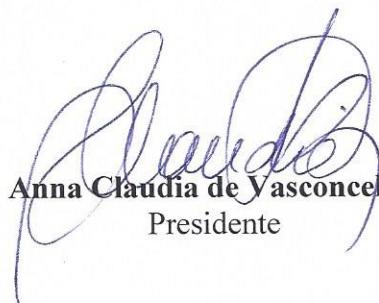
# Advocef

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

empregados, inclusive para os advogados que queiram postular cargos de direção ou de nível estratégico na CAIXA.

3. Em virtude do momento, nossos associados reputam conveniente e oportuno a imediata suspensão do pleito, previsto para ocorrer entre os dias 11 a 22 de junho de 2018, a fim de possibilitar a correta análise e os necessários ajustes a esse regramento, para que o processo seletivo interno esteja de acordo com a legislação aplicável.
4. Desde já, renovamos os protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição dessa presidência.

Atenciosamente,

  
Anna Claudia de Vasconcellos  
Presidente